



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.929, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados nos Centros de Assistência Psicossocial Infantil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal em exercício de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial na prestação dos serviços de maior demanda dos Centros de Assistência Psicossocial Infantil – CAPSi,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, para os servidores lotados nos Centros de Assistência Psicossocial Infantil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, sendo o mesmo realizado de segunda a sexta-feira, com atendimento integral e ininterrupto das 8h às 18h.

Art. 2.º A escala será considerada como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.

Art. 3.º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a organização das escalas e a designação dos servidores, conforme cronograma do Setor e de acordo com a necessidade dos serviços.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços em turno ininterrupto de trabalho, não caberá o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de abril de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração